



# LEI N° 5.640, DE 26 DE MARÇO DE 2007

*Altera a Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2.005, que dispõe sobre a Promoção das Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e dá outras providências.*

PUBLICADA NO DOE N° 58, DE 27-03-2007

***O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,***

***FAÇO*** saber que o poder legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O **caput** do Art. 15, da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2.005, que dispõe sobre a promoção das praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 15. As Promoções serão efetuadas, anualmente, por antiguidade ou merecimento, nos dias 18 de julho e 25 dezembro, obedecendo a calendário estabelecido no regulamento desta lei.*

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2006.

***PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de março de 2007.***

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO